



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II
DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VI — N.º 177

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 1964

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIAS DE 31 DE AGOSTO DE 1964

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 8º da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, resolve:

Nº 147 — Exonerar, a pedido, a contar de 7 de junho de 1964, da função de Preparador de Laboratório que exerce no Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, Geraldo Bonatex Bezerra, que, nos termos do artigo 3º da Lei nº 3.967, de 5 de outubro, de 1961, se encontra em expectativa de enquadramento como funcionário, a partir da vigência daquela Lei.

Nº 148 — Fixar em Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), a par-

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

tir de 1º de agosto corrente, a gratificação mensal pela representação de Gabinete concedida ao Auxiliar de Portaria, nível 7, Estácio Lourenço de Castro, pela Portaria nº 185, de 6 de dezembro de 1963. — Antônio Moreira Couceiro, Presidente.

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIAS DE 10-9-64

O Presidente da Comissão de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.118, de

27 de agosto de 1962, e o Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 170 — O atual Serviço de Relações Públicas desta CNEN passa a denominar-se Assessoria de Relações Públicas, de acordo com a alínea G do Artigo 7º, do Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, que aprova o Regulamento da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Nº 171 — Designar o servidor Roberto Cruz Moysés, Oficial de Administração, nível 12-A, para substituir o Chefe titular da Divisão do Pessoal, durante o seu período de férias,

de acordo com o artigo 73, parágrafo 2º do E.F.P.C.U. — Jonas Correia Santos, Presidente em exercício da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

PORTARIA DE 11-9-64

O Presidente da Comissão de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, e o Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 172 — Designar o servidor Marden Mattos Braga, Tradutor, nível 14-A, para responder pela Chefia do Serviço de Publicação e Divulgação. — Jonas Correia Santos, Presidente em exercício da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

PORTARIAS DE 6 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com suas atribuições legais, resolve:

Nº 1.550 — Cessar os efeitos da Portaria nº 903, de 19 de julho de 1960, que designou o Oficial de Administração nível 16-C, Tharsis da Gama e Paula, matrícula número 1.164.413, para exercer a função gratificada de Encarregado do Depósito Regional (DR-7-6), símbolo FG-6, do 7º Distrito Rodoviário Federal, em virtude de seu falecimento.

Nº 1.551 — Conceder dispensa ao Escriturário nível 8, Epitácio Hermes da Costa Pereira, matrícula número 1.016.342, de responsável pela substituição do Encarregado do Depósito Regional (DR-7-6), sob a jurisdição do 7º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

Nº 1.552 — Considerar, a título provisório, o servidor Epitácio Hermes da Costa Pereira, matrícula número 1.016.342, responsável pela função gratificada, símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito Regional (DR-7-6), sob a jurisdição do 7º Distrito Rodoviário Federal. — Jacintho Xavier Martins Júnior, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 7 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com suas atribuições legais, resolve:

Nº 1.578 — Conceder aos membros do Grupo de Trabalho instituído pela

Portaria nº 1.718-63, bem como à Secretária do mesmo, uma gratificação no valor de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), por reunião a que comparecerem, comprovada pela comunicação a ser feita mensalmente pelo Presidente do Grupo.

Nº 1.584 — Conceder dispensa ao Engenheiro nível 17, Aristóteles Guilherme de Araújo, matrícula número 2.077.965, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Residência (R/18-1), sediada em Piripiri, sob a jurisdição do 18º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.585 — Designar o Engenheiro nível 17, Aristóteles Guilherme de Araújo, matrícula nº 2.077.965, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico do Chefe do 18º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.586 — Considerar a título provisório, o servidor Said Jorge Schoucair, matrícula nº 2.108.433, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, responsável pela função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção do Pessoal (S. A. D.-4), do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.), do 21º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.587 — Criar um Depósito de Material, prefixo DR-5-14, sediado em Eunápolis, sob a jurisdição do 5º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.588 — Demitir a bem do Serviço Público, na forma do artigo 201 item V, combinado com o artigo 207, itens I e VIII, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Trua Juarez de Andrade, matrícula número 2.129.031, do cargo de Escrevente Datilógrafo, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, por ter infringido o disposto no artigo 195, itens II e IV, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Nº 1.589 — Exonerar a pedido, na forma do artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28-10-52, Leila Pereira Pinto Alcuire, matrícula nº 2.179.219, da função de Estatístico, amparada pela Lei nº 4.069-62. — Jacintho Xavier Martins Junior, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 10 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com suas atribuições legais, resolve:

Nº 1.591 — Designar o Oficial de Administração Nível 16-C, Kleber de Azevedo, matrícula nº 1.161.086, o oficial de Administração Nível 12-A, Wilson de Campos Alves, matrícula número 1.009.032 e o Almozarife Nível 14-A, José Moreira Pinto, matrícula nº 2.032.959, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão destinada a apurar as faltas e sobras nos Depósitos do 6º Distrito Rodoviário Federal. — Jacintho Xavier Martins Junior, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 11 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com suas atribuições legais, resolve:

Nº 1.606 — Designar o Engenheiro Nível 18-B, Paulo Quinet de Andrade, matrícula nº 1.164.234, o Engenheiro Nível 18-B, Ivan Gomes Paes Leme, matrícula nº 1.033.133, o Engenheiro Nível 18-B, Thomaz João Larycz Landau, matrícula nº 1.184.621, o Engenheiro Nível 18-B, Paulo de Castro Benigno, matrícula nº 1.164.643, o Engenheiro Nível 17-A, Edmilson Tavares Lemos, matrícula nº 2.031.162, e o Engenheiro Nível 17-A, Alcides Flávio Agostine, matrícula nº 2.031.165, para, sob a presidência do primeiro, constituírem o Grupo de Trabalho, incumbido de estudar e propor Instruções destinadas a realização simultânea e coordenada de estudos topográficos, geológicos e geotécnicos visando a fixação racional da diretriz do projeto da rodovia em face das condições geométricas do projeto e da constituição geológica do terreno, ficando o referido Grupo autorizado a utilizar os recursos próprios das DEF e DPT na realização de estudos, em caráter experimental, em trecho a ser oportunamente escolhido e autorizado a requerer a outros órgãos do D.N.E.R. a cooperação que se fizer necessária ao fiel desempenho de suas atribuições.

Nº 1.607 — Designar o Oficial de Administração Nível 16-C, Cícero da Rocha Poncione, matrícula número 1.160.324, o Oficial de Administração Nível 12-A, Lutz da Silva Viana, matrícula nº 1.759.498 e o Escrevente, Washington Varejão Dias, matrícula nº 2.113.214, amparado pela Lei número 4.069-62, para, sob a presidência

— As Repartições Públicas deverão reinserir o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600,00	Semestre	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

partes superiores do enderço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

do primeiro, constituírem a Comissão destinada a apurar as faltas dos Depósitos do 17º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.608 — Delegar poderes "ad judicium" ao Coordenador da R.P.J. 7, Dr. Ronaldo Lourenço Cataldi, para representar esta Diretoria Geral, no ato de assinatura do termo de acordo para liquidação das obrigações decorrentes do acidente no trabalho, sofrido por Sebastião do Nascimento na jurisdição do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.609 — Outorgar poderes "ad judicium" para representar o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em seus feitos, nas jurisdições do Estado da Guanabara e Estado do Rio de Janeiro, ao Advogado Vicente de Paula Mauro, matrícula nº 1.164.900, amparado pela Lei nº 4.069-62.

Nº 1.610 — Outorgar poderes "ad judicium" para representar o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem em seus feitos, nas jurisdições do Estado da Guanabara e Estado do Rio de Janeiro, ao Advogado Francisco Mendes Xavier, amparado pela Lei nº 4.069-62, matrícula nº 2.179.258.

Nº 1.619 — Colocar à disposição do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, o Motorista Nível 12-C, Namir Borges, matrícula nº 2.097.767, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens nesta Autarquia, com anterior lotação na Divisão de Equipamento Mecânico.

Nº 1.620 — Conceder Dispensa ao Engenheiro Nível 18-B, Deonônio de Albuquerque, matrícula nº 1.178.332, da função de Chefe da Comissão Especial de Construção e Pavimentação das BR-5-BR28 (CE-BR-5-BR-28), sediada em Salvador, criada pelo Decreto nº 42.424-57, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 17-7-64.

Nº 1.624 — Criar um Depósito de Material, com o prefixo (DR-5-15), sediado em Jequié (BA), na jurisdição do 5º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.625 — Criar a Residência R-17.2, com sede em Venda Nova (ES)

na BR-31, sob a jurisdição do 17º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.626 — Considerar a título provisório, o servidor Adalberto José da Silva Britto, matrícula nº 2.179.186, amparado pela Lei nº 4.069-62, responsável pela substituição do Chefe da Seção de Controle Orçamentário (D.Ct.-1), da Divisão de Construção, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

Nº 1.627 — Designar o Engenheiro Nível 17-A, Manoel Machado Ramalho de Azevedo, matrícula nº 1.516.321, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.), do 20º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.628 — Suspender na forma do artigo 201, item III, combinado com os artigos 202 e 205, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, por 5 (cinco) dias, no período de 13 de janeiro a 17 de janeiro de 1964, o Guarda Nível 10-B, Antonio Leonardo de Barros, matrícula nº 2.119.118, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, por ter infringido o disposto no artigo 194, itens VIII e IX do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Nº 1.629 — Suspender na forma do artigo 201, item III, combinado com os artigos 202 e 205, da Lei nº 1.711 de 28-10-52, por 5 (cinco) dias, no período de 13 de janeiro a 17 de janeiro de 1964, o Vigia Antonio Pejoaba de Souza, matrícula nº 2.144.435, amparado pela Lei nº 4.069-62, por ter infringido o disposto no artigo 194, itens VIII e IX, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Nº 1.630 — Suspender na forma do artigo 201, item III, combinado com os artigos 202 e 205, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952 por 5 (cinco) dias, no período de 13 de janeiro de 1964 a 17 de janeiro de 1964, o Vigia Francisco Gomes de Souza, matrícula nº 2.144.057, amparado pela Lei nº 4.069-62, por ter infringido o disposto no artigo 194, itens VIII e IX, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Nº 1.631 — Exonerar a pedido na forma do disposto no artigo 75, item

I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Dalila Elizabete Serrano Pereira matrícula nº 2.121.067, da função de Escriutária, amparada pela Lei nº 4.069-62.

Nº 1.632 — Exonerar na forma do artigo 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 Cidinea Favila de Paula matrícula nº 2.092.242, do Cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureira Auxiliar de 1ª Categoria, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 12-5-64. — Jacintho Xavier Martins Junior, Diretor-Geral.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 10 DE AGOSTO DE 1964

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Nº 9.193 — Tornar Sem efeito — a Portaria nº 9.168, de 29 de julho de 1964, que designou para responder pela Divisão de Transportes, o funcionário Sérgio Barreira Pinto, Engenheiro Especialista em Reparo e Construção Portuária, matrícula número 5.575, e

Restabelecer — a Portaria número 9.006 de 8 de junho de 1964 que nomeou o referido funcionário para Chefe da Divisão de Transportes, Cargo, em Comissão, Símbolo 5-C — Arno Oscar Markus, Superintendente.

POSTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 1964

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais resolve:

Nº 9.206 — Remover — da Seção de Cabotagem (DA) para o Departamento de Tráfego, o funcionário Arnaldo Pinto da Fonseca, Operador de Carga e Descarga nível 17-C, RHI, matrícula 2.912.

Nº 9.207 — Dispensar — a pedido, da Função Gratificada Símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Conservação (DEC) o funcionário Aurélio Barradas Ruas, Engenheiro Especialista em Reparo e Construção Portuária, matrícula 9.341.

Nº 9.208 — Designar — para exercer a Função Gratificada Símbolo 2-F de Chefe da Seção de Conservação (DEC) o funcionário Paulo Luiz Brandão Pontes, Desenhista de Instalações de Obras Portuárias nível 18, RHI, matrícula 8.129.

Nº 9.209 — Dispensar — a pedido, da Função Gratificada Símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Dragagem (DEC), o funcionário Jorge Spilberg, Engenheiro Especialista em Reparo e Construção Portuária, matrícula número 7.888.

Nº 9.210 — Designar — para exercer a Função Gratificada Símbolo 2-F de Chefe da Seção de Dragagem (DEC) o funcionário Fernando Cláudio Costa Oliveira, Auxiliar Técnico de Nível Médio nível 11, matrícula número 9.344.

Nº 9.211 — Designar os funcionários:

Orlando Moreira da Fonseca, Técnico de Administração nível 28, RHI, matrícula 614, Mário Brochini, Conferente matrícula 963, e Hostilio Lopes Jund, Conferente matrícula 5.465, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que prosseguirá na apuração dos fatos relativos ao extravio de 207 volumes de uma partida de 1.453 rolos de arame, pertencentes à Firma Raul Abboud & Irmãos, desembarcado do vapor Nikola Vesla para o Armazém nº 5.

Nº 9.212 — Designar — O funcionário — Aloysio Leite Fireman — Técnico de Administração nível 18, RHI — matrícula nº 7.262, para substituir o funcionário — Luiz Pereira Lima — Técnico de Administração Portuária nível 17-RHI — matrícula nº 1.330, como membro da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 9.104, de 8 de julho de 1964, em virtude de o mesmo se encontrar em

goso de férias regulamentares no período de 60 (sessenta dias) a partir de 1.7.64.

Nº 9.213 — Designar — para Substituto Eventual do Fiel do Armazém nº 7 (DT), em suas faltas e impedimentos eventuais, o funcionário — João Antônio Val de Lobo — Conferente — matrícula nº 1.402. — Arno Oscar Markus — Superintendente.

PORTARIA DE 17 DE AGOSTO DE 1964

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Nº 9.214 — Designar — os funcionários:

Saturnino Cardoso de Castro — Procurador de 1ª Categoria — matrícula nº 1.136;

Lucien Marcel Bailly — Técnico de Administração Portuária nível 18-B.RHI — matrícula nº 361, e José Bella Rosa Martins — Técnico de Administração Portuária nível 18-D.RHI — matrícula nº 1.188;

Para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá organizar o serviço administrativo da Divisão Ativa da A.P.R.J. e a sua inscrição, em ordem a que possibilite e assegure o processo executivo de cobrança judicial, em face do que prescreve a mencionada Lei, em relação a aplicação do Decreto-lei nº 960, de 17.11.38, pertinente aos executivos fiscais da União. — Arno Oscar Markus — Superintendente.

PORTARIA DE 18 DE AGOSTO DE 1964

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Nº 9.215 — Remover — do Armazém nº 32 (DT) para a Seção de Contabilidade (DA-DP), o funcionário — Joaquim Fernandes Mathias — Operador de Carga e Descarga nível 15. A. RHI — matrícula nº 8.126. — Arno Oscar Markus — Superintendente.

PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO DE 1964

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Nº 9.216 — Remover da Seção de Assistência Social (DA-DP) para a 6ª Inspetoria (D.T.), o funcionário — Helcio Ferreira — Operador de Equipamento de Carga e Descarga nível 16. B. RHI — matrícula nº 5.782.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, e

Considerando que existem coxias pertencentes a esta Autarquia arrendadas há muito tempo por valores ínfimos e que hoje nada representam;

Considerando que esses contratos foram feitos a título precário;

Considerando que, na espécie, não se trata de aluguel de residência, nem de imóvel de estabelecimento comercial não se encontrando, assim, o assunto sujeito a legislação específica;

Considerando que a conservação desses imóveis deixa muito a desejar;

Considerando que a organização federal de economia mista — "CIBRA-

ZEM" manifestou o desejo de entrar em entendimentos com esta Autarquia, no sentido de dar amplo aproveitamento a essas coxias;

Considerando que essa medida visa melhorar e possibilitar o estocamento, em quantidade suficiente, de gêneros de primeira necessidade, o que contribuirá para diminuir o custo desses produtos ao cerceamento da especulação;

Considerando que as atuais áreas disponíveis da APRJ, ténicamente não podem ser entregues à "CIBRAZEM" sem pôr em risco as operações do Porto, pois de um momento para outro pode verificar-se um aumento no seu movimento, razão pela qual deve ser mantida uma capacidade de armazenamento disponível para essa eventualidade, resolve:

Nº 9.217 — Nomear um Grupo de Trabalho Especial, destinado, precipuamente, a proceder o levantamento das coxias existentes, estudando o im-

ediato cancelamento dos arrendamentos ainda em vigor, tornando, assim, possível a utilização dessas instalações para o estocamento dos gêneros de primeira necessidade, Grupo de Trabalho esse composto dos seguintes servidores:

Dr. Daniel Martinho da Rocha — Engenheiro Especialista de Reparo e Construção Portuária — matr. número 947, como Presidente;

Dr. Edgard Fernandes Meira — Engenheiro Especialista em Reparo e Construção Portuária — matrícula número 903 e

Dr. Humberto Acquarone Filho — Técnico de Administração, nível 18 — matr. nº 1.507.

O Grupo de Trabalho está autorizado a requisitar processos, expedientes e informações de quaisquer dependências desta Autarquia, podendo ainda solicitar o concurso de servidores em caso de necessidade, devendo apresentar parecer com a possível brevidade.

em virtude da máxima importância do assunto para esta Administração. — Arno Oscar Markus — Superintendente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIAS DE 10 DE SETEMBRO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando das suas atribuições legais, resolve:

Nº 300-DG — Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Vicente de Brito Pereira Filho — ocupante do cargo de Engenheiro do Quadro de Pessoal deste Departamento, para exercer o cargo, em comissão, de seu Assistente, símbolo 4-C, do mesmo Quadro, vago em virtude da exoneração de Antônio Cláudio de Souza Baptista.

Nº 301-DG — Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antônio Santos de Oliveira — ocupante do cargo de Economista do Quadro de Pessoal da Rede Ferroviária Federal S. A., para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Divisão Financeira, símbolo 2-C, do Quadro desta Autarquia, vago em virtude da exoneração de Vicente de Brito Pereira Filho. — José Marques Vianna — Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORTARIAS DE 8 DE JULHO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Nº 1.195 — Dispensar, a pedido, Moacir Guilherme Dotti, Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, da Função Graticificada, símbolo 6-F, de Encargado de Turma Distrital de Suprimento do 4º Distrito de Obras, deste Departamento, designado pela Portaria nº 294-DG, de 18.2.64.

Nº 1.196 — Designar a Luiz Carlos França de Almeida, Escrevente Dactilógrafo nível 7, para exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Chefe de Serviços Gerais Distrital do 4º Distrito de Obras, deste Departamento, constante do Anexo I, aprovado pelo Decreto nº 52.638, de 8 de outubro de 1963 publicada no Diário Oficial de 14 subsequente.

Nº 1.197 — Dispensar, a pedido, Olivier da Silva Lima, Oficial de Administração, nível 16, da função gratificada, símbolo 10-F, de Chefe de Serviços Gerais Distrital do 4º Distrito de Obras deste Departamento, designado pela Portaria nº 103 DG., de 28.1.64.

Nº 1.198 — Dispensar, a pedido, a Auxiliar de Contabilidade, nível 15, Dora Dantas de Oliveira, da função gratificada, símbolo 6-F, de Encargada de Turma Distrital de Tomada de Contas do 4º Distrito de Obras, deste Departamento.

Nº 1.199 — Designar a Olivier da Silva Lima, Oficial de Administração, nível 16, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Encargado de Turma Distrital de Tomada de Contas do 4º Distrito de Obras, deste Departamento, constante do Anexo I, aprovado pelo Decreto número 52.638, de 8.10.63, publicada no Diário Oficial de 14 subsequente.

LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.240, DE 28-6-1963

LEI Nº 1.300, DE 28-12-1950

LEI Nº 1.462, DE 26-10-1951

LEI Nº 3.912, DE 3-7-1961

DIVULGAÇÃO Nº 663-A

11ª edição

PREÇO CR\$ 35,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO Nº 575

3ª edição

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Nº 1.200 — Designar a Arlindo de Souza Pinheiro, Engenheiro de 2ª classe, de acordo com o Decreto número 53.413-64, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe de Seção Distrital de Obras Públicas do 4º Distrito de Obras deste Departamento, constante do Anexo I, aprovado pelo Decreto nº 52.638, de 8-10-63, publicada no *Diário Oficial* de 14 subsequente.

Nº 1.201 — Designar a Celestino José da Chagas, Armazenista, nível 8-A, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe de Escritório da 2ª Residência Distrital do 4º Distrito de Obras deste Departamento, constante do Anexo I, aprovado pelo Decreto nº 52.638, de 8 de outubro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente.

Nº 1.202 — Designar a Ivys Prudente, Engenheiro de 3ª Classe, de acordo com o Decreto nº 53.413-64, para exercer a função gratificada, Símbolo 6-F, de Chefe da 1ª Residência Distrital do 4º Distrito de Obras, deste Departamento, constante do Anexo I, aprovado pelo Decreto nº 52.638, de 8-10-63, publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente. — Engenheiro Stanley Fortes Baptista, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das suas atribuições legais, resolve:

Nº 1.204 — Designar o Engenheiro de 2ª Classe — Aníbal Benévolo de Andrade, o Engenheiro de 2ª Classe — Antônio Carlos Martins Holanda e o Engenheiro Agrônomo, nível 17-A — Luis Gonzaga Monteiro Pequeno, para, sob a presidência do primeiro constituírem comissão destinada a examinar e emitir parecer sobre as propostas apresentadas a este Departamento em resposta à Coleta de Preços nº 108-64 e referentes ao fornecimento de 40 (quarenta) tratores para fins agrícolas. — Engenheiro Stanley Fortes Baptista, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das suas atribuições legais, resolve:

Nº 1.212 — Delegar competência ao Engenheiro de 1ª Classe Mário Buarque de Gusmão, Chefe do 2º Distrito de Obras, para firmar termos de acordo em nome deste Departamento, para construção de açudes em cooperação, na jurisdição do Distrito que dirige.

Nº 1.213 — Arbitrar, na forma do Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963, a Afonso Monteiro Osório, Tesoureiro Auxiliar, lotado na Tesouraria Geral, a diária equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente na localidade para onde se deslocar, a qual será paga, a título de indenização das despesas de alimentação e hospedagem, durante as viagens que realizar, em objeto de serviço, no corrente exercício, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 53.524, de 3 de maio de 1961, produzindo este ato todos os efeitos a partir de 1º de julho de 1964.

Nº 1.216 — Designar a Perillo Ramos Borba, Engenheiro de 3ª Classe de acordo com o Decreto nº 53.413-64, para exercer a função gratificada, Símbolo 2-F, de Adjunto de Chefe da 2ª Unidade Regional de Recuperação, deste Departamento, constante do Anexo I, aprovado pelo Decreto nº 52.638, de 8-10-63, publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente.

Nº 1.217 — Designar a Nelson Alves de Carvalho, Auxiliar de Engenharia, Nível 12, para exercer a função gratificada, Símbolo 4-F, de Chefe da Seção Técnica da 2ª Unidade de Recuperação, deste Departamento, constante do Anexo I, aprovado pelo Decreto nº 52.638, de 8-10-63, publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente. — Engenheiro Stanley Fortes Baptista, Diretor-Geral.

Divisão do Pessoal

PORTARIA DE 22 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das suas atribuições legais, resolve:

Nº 81 — Conceder, a partir de 2 de janeiro de 1964, nos termos do art. 1º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, modificado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 50.562 citado, a gratificação especial de nível universitário de 20% (vinte por cento) do respectivo vencimento, ao Economista, nível 17-A, Theóphilo Rodrigues Borges, lotado no Escritório de Representação do D. N. O. C. S. em Brasília-DF. — *Expedito Ribeiro de Freitas*.

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das suas atribuições legais, resolve:

Nº 82 — Conceder, a partir de 3 de fevereiro de 1964, nos termos do art. 1º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, modificado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 50.562 citado, a gratificação especial de nível universitário de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo vencimento, a Célio Pinto Farias, Médico, nível 17-A, lotado no 1º Distrito de Obras deste Departamento. — *Expedito Ribeiro de Freitas*.

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das suas atribuições legais, resolve:

Nº 83 — Conceder, a partir de 16 de fevereiro de 1964, nos termos do art. 1º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, modificado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 50.562 citado, a gratificação especial de nível universitário de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo vencimento, a Luiz Antônio Jordão Vieira, Engenheiro de 3ª Classe deste Departamento. — *Expedito Ribeiro de Freitas*, Diretor da Divisão do Pessoal.

PORTARIAS DE 20 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das suas atribuições legais, resolve:

Nº 174 — Designar Ailza de Holanda Osório, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para substituir o Chefe do Serviço de Direitos e Deveres em seus impedimentos eventuais, até 30 dias.

Nº 175 — Conceder, a partir de 14 de fevereiro de 1964, nos termos do art. 1º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, modificado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do

art. 8º do Decreto nº 50.562 citado, a gratificação especial de nível universitário de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo vencimento, a Edgar Pereira, Médico, nível 17-A, lotado no 6º Distrito de Obras deste Departamento.

Nº 176 — Conceder, a partir de 17 de abril de 1964, nos termos do art. 1º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, modificado pelo Decreto 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 50.562 citado, a gratificação especial de nível universitário de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo vencimento, a Francisco Vilmar Pontes, Engenheiro, nível 17-A, lotado no 1º Distrito de Obras deste

Departamento. — *Expedito Ribeiro de Freitas*, Diretor da Divisão do Pessoal.

PORTARIA DE 22 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das suas atribuições legais, resolve:

Nº 177 — Designar Maria Emília Gomes de Albuquerque, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, para substituir o Chefe do Serviço Financeiro em seus impedimentos eventuais, até 30 dias. — *Expedito Ribeiro de Freitas*, Diretor da Divisão do Pessoal.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

APOSTILAS

A servidora a que se refere a presente portaria passou a assinar-se Arlete Veiga Torres, a partir de 31 de outubro de 1963, em virtude de haver contraído matrimônio, conforme provou com documento hábil.

A funcionário a quem se refere a presente Portaria, passou a assinar Clara de Assis Magalhães Paniago, em virtude de casamento em 28 de janeiro de 1964.

Pelo Decreto do Presidente da República, publicado no *Diário Oficial* de 27 de novembro de 1963, o Senhor Aristides Ferreira da Silva, enquadrado pelo Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, no cargo de Servente, GL-104,5, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, da Universidade de

Minas Gerais lotado na Faculdade de Medicina da mesma Universidade, foi readaptado no cargo de Guarda GL-203-8-A, do mesmo Quadro e Universidade.

Tendo em vista as atribuições que vinha exercendo, as quais exerce até a presente data, continua, assim, com direito à percepção da gratificação de 30% pela execução de trabalho especial, com risco de vida ou saúde.

Ao servidor Benjamin José de Paula, Operário Rural, P-207-6, do Q. P. da U.M.G., lotado e em exercício na Escola de Veterinária, foi concedida, de acordo com os artigos 145, item XI, e 146, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 7 de janeiro de 1964, correspondente a 15% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado, em 6 de janeiro de 1964, 20 anos de serviço público efetivo.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

Determinação de Serviço nº 3.177, de 2 de agosto de 1963

O Delegado Estadual, no uso de suas atribuições regulamentares, e na forma do que dispõe a Ordem de Serviço nº 21.340-56, e a Orientação de Serviço (ODS) GPC-1-56, resolve:

Para fins de regularização, expedir a presente DTS, designando o Operador de Raio X, nível 9, Fernando Rojas de Lima, sem matrícula, para exercer a partir de sua admissão a função de Operador de Raio X, para a qual foi nomeado.

Genésio Oliva, Delegado Estadual.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

RELAÇÃO D. P. Nº 4.64

Vantagens

Concessão de adicional por tempo de serviço aos seguintes funcionários: Japhet Santos, nº 761, 25% a contar de 9 de maio de 1964 — Maria Jurema Lopes de Carvalho, nº 834, 25% a contar de 8 de junho de 1964 — José A. Tavares, nº 2.444, 25% a contar de 9 de maio de 1964 — Jadyr Carvalho Caldas, nº 2.918, 15% a contar de 30 de abril de 1964 — Nilda F. M. Fukumoto, nº 2.989, 15% a contar de 17 de abril de 1964; Marina de F. Bor-

ges, nº 3.210, 15% a contar de 13 de junho de 1964 — Adelia G. Guimarães, nº 3.299, 15% a contar de 28 de junho de 1964 — Alvaro Sebastião Tavares, nº 4.408, 15% a contar de 18 de junho de 1964 — Josué M. Buarque, nº 5.584, 15% a contar de 24 de maio de 1964; Carlos L. Braga, número 6.968, 15% a contar de 27 de junho de 1964 — Vera H. Barbosa, nº 9.371, 15% a contar de 5 de junho de 1964 — Anselmo Campos, nº 13.832, 15% a contar de 15 de junho de 1964 — Jovenil dos Santos Dutra, nº 14.788, 15% a contar de 22 de dezembro de 1963 — Maria Estelita M. Cardoso nº 15.176, 15% a contar de 1 de agosto de 1962.

Concessão de acréscimo bienal aos funcionários: Ariovaldo Baracho de Assis, nº 4.802, 6% a contar de 12 de julho de 1960 — José Luiz da Silva, nº 15.745, 18% (total de 2 quotas) a contar de 1 de julho de 1960 e 4% a contar de 12 de julho de 1960 — José Celestino dos Santos, nº 16.061, 9% a contar de 1 de julho de 1960 — Wilson de Medeiros Calmon, 18% (total de 2 quotas) a contar de 9 de dezembro de 1958 e 8% a contar de 12 de julho de 1960.

Concessão do acréscimo de vencimento previsto no art. 12 da Lei número 3.414, de 20 de junho de 1958, aos Procuradores: Juvani Borges de Souza, nº 82, 35% a contar de 1 de março de 1964; Robert, Leite e Silva, nº 369, 30% a contar de 24 de janeiro de 1964, João da Rocha Sena, número 665, 30% a contar de 7 de fevereiro de 1964; José João Torres, número 8.359, 25% a contar de 18 de

dezembro de 1963 e Luizmar Dália, nº 8.840, 20% a contar de 9 de junho de 1964.

Nº 10.562, de 31 de agosto de 1964

O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso de suas atribuições e de acordo com o subitem 2.2 da RS 2.493, de 24 de abril de 1957, resolve:

Designar o Operador de Raios X, Agildo Francisco dos Santos, da De-

legacia na Guanabara, para operar habitualmente com Raios-X ou com substâncias radioativas.

Determinar a publicação deste ato em D. O., de acordo com o disposto no art. 1º do parágrafo 5º do Decreto nº 29.155-51, na nova redação dada pelo Decreto nº 43.185 58. — F. L. Torres de Oliveira, Diretor.

PORTARIAS INTERNAS 25 DE AGOSTO DE 1964

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 2.057 — Dispensar o Escriturário, nível 10-B, Adolfo Hugo Geisler, do cargo isolado de provimento em comissão de Subdelegado Regional, símbolo 15-C, em Londrina, Estado do Paraná.

Nº 2.058 — Designar o Dactilógrafo, nível 7-A, Zildo Baccarin, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão símbolo 15-C, de Subdelegado Regional em Londrina, no Estado do Paraná.

Nº 2.059 — Remover, no interesse do serviço, o calculista, nível 7-A, Newton Craveiro de Amorim, da Delegacia Regional do Paraná para a

Agência de Campo de Mourão, Estado do Paraná.

Nº 2.060 — Remover, no interesse do serviço, o Escriturário, nível 10-B, Adolfo Hugo Geisler, do cargo isolado em comissão de Subdelegado Regional, símbolo 15-C, de Londrina para a Subdelegacia em Gato Branco, Estado do Paraná.

Nº 2.061 — Designar o Escriturário, nível 10-B, Adolfo Hugo Geisler, para o cargo isolado de provimento em Comissão de Subdelegado Regional, símbolo 15-C, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Nº 2.062 — Designar o Calculista, nível 7-A, Newton Craveiro de Amorim para exercer a função gratificada, símbolo 15-F, de Agente na Agência de Campo de Mourão, Estado do Paraná. — Miguel Júlio Varallo, Secretário Geral, no impedimento do Presidente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIAS DE 4 DE AGOSTO DE 1964

O Interventor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das suas atribuições, resolve:

Nº 200 — Nomear o Médico, Nível 18-B — José Cupertino Coelho Cintra — para exercer o Cargo em Comissão

de Diretor do Departamento de Assistência Médica, Símbolo 2-C.

Nº 204 — Nomear o Assistente Social, nível 18-B — Bernardino Rodrigues FAMPA — para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Serviço Social, Símbolo 2-C. — Wilson Vieira Chaves, Interventor.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Retificação

No D. O. de 8.7.64:

Onde se lê: "Ata nº 376ª" "O dispositivo só cogita de escritórios ou congêneres, tanto dos agentes ou trabalhadores autônomos para fixar ..."

Leia-se: "Ata nº 376ª" "O dispositivo só cogita de escritórios ou congêneres, tanto dos agentes ou trabalhadores autônomos quanto dos profissionais liberais. E essa qualificação basta para fixar. ..."

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

PORTARIA INTERNA DE 21 DE AGOSTO DE 1964

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 2.056 — Remover, a pedido, o servidor João Sprotte Mira, Medidor

de Madeiras, Nível 10, do Posto de Classificação e Medição de Araquari, para o Posto de Classificação e Medição de Joinville, Estado de Santa Catarina. — Sylvio Pinto da Luz — Presidente.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Retificação

No Diário Oficial — Seção I, Parte II — de 25 de agosto de 1964, páginas ns. 2.128-30, onde foi publicado o Termo de Contrato número 97 — para construção da barragem Santa Bárbara, no Arroio, do mesmo nome, situada no Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, 15.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, assinado entre este Departamento e a firma Construtora Pelotense Limitada, por terem saído com incorreções, republique-se, o seguinte:

Quarta — Quantidade e preços unitários:

4.7.1 — Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) quando o material estiver no local da obra.

Oitava — Reajustamento de preços — A revisão de preços unitários deste contrato, com variação inferior a dez por cento (10%), não será permitida e a superior a dez por cento (10) só será admitida em casos fortuitos ou de força maior (art. 1058 do Código Civil), ou quando ocorrer qualquer das circunstâncias previstas no Decreto número 309, de 6 de dezembro de 1961.

(Nº 22.789 — 14-9-64 — Cr\$ 1.530.00)

LEI ORGÂNICA E REGULAMENTO GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N.º 838

2.ª edição

Preço: Cr\$ 280,00

A VENDA:

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 26-64

Rodovia: BR-04-RJ.

Trecho: Rio-Teresópolis.

Subtrecho: Km. 42 (Ponte sobre o rio das Corujas) 56 (Garganta do Soberbo).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14.30 horas do dia 6 (seis) do mês de outubro de 1964, na sede do D.N.E.R., na Avenida Presidente Vargas, 522, 21º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, concorrência pública para execução dos trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

CAPÍTULO I

Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 26-64", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta:

a) nome da proponente, endereço da sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa da aceitação das condições deste edital;

c) acréscimo ou redução em percentagem única e global sobre os seguintes preços:

c.1) preços constantes da Tabela de preços do DNER aprovada pelo Conselho Executivo em 18-6-64;

c.2) Preço de Cr\$ 1208,30-m3 compactado para confecção de base similar ao tipo Telford, executada mediante aproveitamento do material obtido pelo rompimento das placas de concreto de cimento Portland existentes, inclusive material de enchimento e compressão;

c.3) Preço de Cr\$ 3884,00-m3, para rompimento de placas de concreto de cimento simples sob redução a blocos de área máxima, na superfície de rolamento, de 600cm2 e compressão, sem retirada do material rompido;

c.4) Preço de Cr\$ 5179,00-m3, para rompimento de placas de concreto de cimento armadas sob redução a blocos de área máxima, na superfície de rolamento, de 600 cm2 e compressão, sem retirada do material rompido.

Os preços constantes da Tabela de preços do D.N.E.R., aprovada pelo Conselho Executivo em 18-6-1964;

d) a juízo do presidente da concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilogra-

EDITAIS E AVISOS

ada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou correções.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão registrada na firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das obrigações civis, comerciais e trabalhistas, agentes (contra o social, lei dos consórcios, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, atestado a que se refere o Decreto 50.423 de 8 de abril de 1961, etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) relação, em duas vias, do equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal, contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente. Esses elementos deverão ser apresentados em três vias.

i) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1º, alínea "c", da Lei nº 2.550 de 25-7-55).

j) cronograma percentual da distribuição financeira dos serviços para efeito de reajustamento elaborado sob previsão a partir de 90 (noventa) dias com início de realizações acumuladas diretamente proporcionais ao prazo total de execução.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início de abertura das propostas.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea "g", deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos Barragem e Pavimentação. Caso a firma não a apresente deverá provar que sua atividade preponderante, e de outra natureza, apresentando portanto, o documento da quitação do sindicato respectivo.

CAPÍTULO II

Prova de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

Parágrafo único. A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação da marca, espécie, potência, capacidade, tipo características estado de conservação relativamente a cada unidade, e indicação do local em que se encontra para efeito de inspeção pelo D.N.E.R. O conjunto apresentado, a juízo do D.N.E.R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido

o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao relacionado a seguir:

1 conjunto para preparo e acabamento de concreto de cimento Portland;

1 carregador frontal implementado com pá mecânica de 1,5 jardas cúbicas de capacidade;

5 caminhões basculantes de 6 toneladas de capacidade;

1 conjunto de britagem de capacidade mínima de 10m3-h;

1 caminhão tanque de 6.000 litros de capacidade;

1 compressor de ar de 365 pés cúbicos por minuto, implementado com perfuratriz.

CAPÍTULO III

Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito da caução na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices da dívida pública, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pela concorrente após deferimento, pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea "g", do item 5, do Capítulo I, deste edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeita às sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi concedido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas, excção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D.N.E.R.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R., para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices da dívida pública, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro referido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, mediante recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor da medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R. Em caso de rescisão do contrato e interrupção

dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o D.N.E.R. ou de falência da firma.

CAPÍTULO IV

Descrição dos Serviços — Forma de Execução e Andamento

10. Os serviços a executar situam-se na rodovia BR-04-RJ; trecho Rio-Teresópolis; subtrecho compreendido entre os quilômetros 42 (Ponte sobre o rio das Corujas) e 56 (Garganta do Soberbo) e tem por objeto a substituição das placas de concreto de cimento defeituosas, bem como a execução de obras complementares de proteção, abrangendo:

a) rompimento de placas de concreto armadas ou não, sob redução a blocos de área máxima na superfície de rolamento, de 600cm2; compressão, sem retirada, do material rompido, ou remoção e empilhamento lateral do mesmo; sub-base de macadame hidráulico; execução, onde indicado, de base similar do tipo Telford (confeccionada mediante aproveitamento do material obtido pelo rompimento) e reforço do subleito; execução de placas de concreto de cimento Portland, com espessura uniforme mínima de 0,20m e juntas de contração serradas, em substituição daquelas demolidas;

b) terraplenagem, sob movimentação reduzida, para execução de obras complementares de proteção do corpo estradal e pavimento.

c) recomposição e construção de acostamento em macadame betuminoso;

d) obras de arte correntes, meios-fios de concreto, drenos superficiais e profundos, bem como quaisquer serviços, que, constantes da Tabela de Preços do DNER, se façam necessários, a restauração de trecho;

§ 1º Os trabalhos serão realizados, descontinuamente, ao longo do trecho, cabendo, à fiscalização, indicar as placas a serem restauradas, bem como a ordem de execução dos diversos serviços objeto do presente Edital;

§ 2º O fornecimento do cimento referido à obra será de responsabilidade da empreiteira.

§ 3º O abastecimento de materiais betuminosos será por conta do executante, podendo, o DNER, se assim o julgar conveniente, fazê-lo diretamente. No caso de ser fornecido pela empreiteira, a aquisição deverá ser previamente autorizada pela fiscalização.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R., as condições deste edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado da produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º do artigo 7, Capítulo II, à medida que for sendo julgado necessário pelo D.N.E.R. e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

CAPÍTULO V

Prazos

14. A concorrente vencedora deverá assinar o contrato com o D.N.E.R. no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis e regulamentos em vigor.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição do 1º ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do contrato.

16. O prazo para conclusão total dos trabalhos fica fixado em 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia do prazo para esse fim estabelecido no item 15.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D. N. E. R., e somente, será possível nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D. N. E. R.;

b) período excepcional de chuvas;

c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do D. N. E. R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço previstas no item 10, Capítulo IV, do presente edital.

CAPÍTULO VI

Pagamentos

18. Os pagamentos correspondem:

a) medições provisórias (cumulativas) ou medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medição, de obras rodoviárias a cargo do D. N. E. R.;

b) avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição;

c) entre duas medições ou avaliações, não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VII

Valor e Dotação

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital é de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) correndo as despesas, inclusive eventuais encargos de reajustamento, à expensas da dotação de verba 2.9.37.2.4.1., do Orçamento da União para 1964, até o valor de Cr\$ 50.000.000,00. O prosseguimento dos serviços além do valor indicado (Cr\$ 50.000.000,00) ficará condicionado à disponibilidade de recursos, retificada mediante empenho prévio e ordem de serviço a serem expedidas pela fiscalização em correspondência a cada empenho efetivado.

Parágrafo único. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços, objeto do presente edital, para conclusão do subtrecho estabelecido no item 10, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do DNER, mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do subtrecho referido, condicionado à disponibilidade de recurso, financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do contrato de empreitada original.

CAPÍTULO VIII

Reajustamento

20. Os preços propostos são revisíveis, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964.

21. Os índices a serem adotados serão os de Preços da Evolução dos Negócios, calculados e divulgados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo único. A execução de índices de preços inicial poderão ser utilizados, em caráter definitivo, para os cálculos de revisão, os índices divulgados em caráter provisório, desde que, ainda, não divulgados na época, em caráter definitivo, os referidos índices.

CAPÍTULO IX

Contrato

22. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D. N. E. R., observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição do interessado na Procuradoria Judicial do D. N. E. R.

Parágrafo único. De acordo com a intimação feita a este D. N. E. R. pela Recebedoria da Fazenda no Estado da Guanabara (processo número 18.035-61) à contratante caberá o pagamento de selo proporcional devido no contrato, de acordo com o parágrafo 3º do art. 2º, combinado com o art. 4º e seus parágrafos, tudo do Decreto nº 33.392, de 9.3.1953, ficando desde já e pelo presente a licitante vencedora ciente da exigência do pagamento de que trata o referido ato da Recebedoria da Fazenda do Estado do Guanabara.

CAPÍTULO X

Multas

23. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D. N. E. R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo para conclusão dos serviços Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação com exceção do 1 trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D. N. E. R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiros no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D. N. E. R. variáveis de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) a Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

CAPÍTULO XI

Rescisão

24. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições, fixadas para aplicação, duas das condições fixadas para aplicação à firma (individual);

e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D. N. E. R.

25. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante direito a receber do D. N. E. R.:

a) o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, de-

contadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos do prosseguimento dos serviços, o contrato considerará-se rescindido, ficando destituido o adquirente do serviço inicial.

CAPÍTULO XII

Processo e Julgamento da Concorrência

26. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste edital;

b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assinala e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

27. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á o menor acréscimo ou a maior redução sobre os preços da Tabela de Preços do D. N. E. R., aprovada pelo Conselho Executivo do D. N. E. R. em 18 de junho de 1964.

28. No caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

Parágrafo único. No caso de novo empate decidirá o sorteio a proposta vencedora.

CAPÍTULO XIII

Disposições Gerais

29. Ao Conselho Executivo do D. N. E. R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão o direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

30. Os interessados ficam cientes de que o D. N. E. R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

31. A Tabela de Preços do D. N. E. R., para os serviços objeto do presente edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964, atualmente em vigor, poderá ser examinada pelos interessados na Divisão de Conservação, ou adquirida no Serviço de Documentação do D. N. E. R.

32. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

33. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D. N. E. R. ou na Divisão de Conservação para os esclarecimentos necessários.

34. Para as firmas regularmente registradas no D. N. E. R. a apresen-

tação dos documentos constantes do art. 5º, capítulo I, alíneas b — c — d — e, fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1964. — Engº Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C. C. S. O.

Ref.: Processo nº 32.834-64

LLOYD BRASILEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Contra-Almirante Oscar de Lú Silva, Presidente da Comissão de Investigações no Lóide Brasileiro, faz saber a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, que os senhores: Horst José Bezerra, Belchior de Góes Alves e Jurandyr Figueiredo, ficam intimados a apresentar defesa, o que farão à rua do Rosário nº 2, 2º andar, nos processos de investigações sumárias a que respondem. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos senhores, mandou passar o presente edital, que será publicado no *Diário Oficial* e outros órgãos da imprensa local. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos onze dias do mês de setembro de 1964. Eu, Capitão-de-Corveta Oscar Montez de Almeida, servindo de Secretário, o escrevi. — Oscar Montez de Almeida, Capitão-de-Corveta (FN), Secretário.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Estrada de Ferro Goiás

EDITAL DE CITAÇÃO

O Interventor da Estrada de Ferro Goiás, Engenheiro Nestor Rocha, no uso de suas atribuições e tendo em vista a solicitação constante do ofício nº 2.040 de 16-6-64, do Tribunal de Contas — Delegação em Minas Gerais — Belo Horizonte, cita, nos termos do art. 93, item II, da Lei número 830, de 23 de setembro de 1949, o ex-servidor desta Estrada, Wander Pucci, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, alegar o que tiver a bem de seus direitos, ou recolher aos cofres públicos o débito decorrente de retenção e desvio de rendas de fretes de mercadorias arrecadadas, no total de Cr\$ 28.597.139,70 acrescidos dos juros de mora devidos na forma da lei. — Engº Nestor Rocha, Interventor.

(Nº 22.784 — 14-9-64 — Cr\$ 1.275,00)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

15º Distrito

ATA 15º D.F.O.S. Nº 13-64

Ata da reunião da Comissão de Recebimento de propostas para execução dos serviços de canalização nas ruas do Riacho e Carlos Welhausen, na cidade de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, de que trata o Edital nº 91-64, publicado no *Diário Oficial* nº 134, de 17 de julho de 1964, página 1.760, Seção I, Parte II.

As quinze (15) horas do dia vinte e um (21) de agosto de um mil, novecentos e sessenta e quatro (1964), na sede do 15º Distrito, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à rua Washington Luiz, oitocentos e quinze (815), reuniu-se a Comissão composta dos Engenheiros e Procurador — Leopoldino Aguiar Borges — Chefe do Serviço Técnico Distrital, respondendo pela Chefia do

Distrito; Paulo Melo Borges — Procurador; Marcos Barth — Chefe da Seção de Saneamento Rural (STU-1); Walter de Araújo Góes — Auxiliar da Seção de Saneamento Rural (STU-1); e José Luis Cardoso Sobral — Chefe do Serviço Administrativo Distrital, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão o Senhor Presidente comunicou que a sessão se destinava ao recebimento de propostas para execução dos serviços de canalização nas ruas do Racho e Carlos Wellhausen, na cidade de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, de que trata o Edital nº 91-64, publicado no Diário Oficial nº 124, de 17 julho de 1964, página 1.760, Seção I, Parte II.

As quinze horas e quinze minutos (15h15m), foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa as das firmas: Construtora de Obras de Engenharia Ltda.; Cobrasul Construtora de Obras Ltda. e Sociedade de Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Verificando-se que as firmas acima se achavam regularmente inscritas na Concorrência, o Sr. Presidente autorizou a abertura das propostas, e foram rubricadas pelos membros da Comissão e pelos Concorrentes.

As propostas em resumo foram as seguintes:

Construtora de Obras de Engenharia Ltda. — Preço total da obra: ... Cr\$ 129.950.000,00 (cento e vinte e nove milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros). Prazo para a execução da obra: 700 (setecentos) dias corridos.

Cobrasul Construtora de Obras Limitada — Preço total da obra: ... Cr\$ 116.218.900,00 (cento e dezesseis milhões, duzentos e dezoito mil e novecentos cruzeiros). Prazo para a execução da obra: 700 (setecentos) dias corridos.

Sociedade de Terraplenagem e Pavimentação Ltda. — Preço total da obra: Cr\$ 117.647.000,00 (cento e dezesseis milhões, seiscentos e quarenta e sete mil cruzeiros). Prazo para a execução da obra: 700 (setecentos) dias corridos.

Na proposta da firma Sociedade de Terraplenagem e Pavimentação Ltda. no subitem 1.2 o valor é de ... Cr\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil cruzeiros) e não Cr\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil cruzeiros) como consta.

No item 9 o preço total da obra é de Cr\$ 117.847.000,00 (cento e dezesseis milhões, oitocentos e quarenta e sete mil cruzeiros) e não ... Cr\$ 117.647.000,00 (cento e dezesseis milhões, seiscentos e quarenta e sete mil cruzeiros) como consta.

Nada mais havendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão às quinze horas e quarenta e cinco minutos (15h45m), autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Pôrto Alegre, 21 de agosto de 1964.
— José Luis Cardoso Sobral — Engenheiro Leopoldino Aguiar Borges — Paulo Melo Borges — Procurador — Eng. Marcos Barth, Vogal — Engenheiro Walter de Araújo Góes, Vogal

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Delegacia do Distrito Federal

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDES-HJKO Nº 14-64

O I.A.P. dos Industriários leva ao conhecimento dos interessados que no dia 7 de outubro de 1964, às

9 horas, na Seção de Compras e Guarda de Material do Hospital J. K. de Oliveira, na cidade de Brasília — Distrito Federal, receberá propostas para fornecimento de material, discriminado no item 2 deste Edital.

1 — Para se habilitarem à licitação, os interessados deverão apresentar, de preferência até a véspera do encerramento da concorrência, em sobre-carta fechada, independentemente da que conter a proposta propriamente dita, os seguintes documentos:

a) prova de quitação com os impostos federais, estaduais, municipais e certidão negativa do imposto sobre a renda;

b) certidão do MTPS, que prove o cumprimento da Lei dos 2/3 (Decreto-lei nº 5.452 de 1-5-43);

c) contrato social ou declaração de firma devidamente registrada no DNIC ou repartição local equivalente; para estrangeira, prova de autorização para funcionar no país;

d) certidão de quitação com a Previdência Social, expedida ou revalidada, no máximo até 30 dias antes da data do encerramento desta concorrência, nos termos da Portaria MTIC nº 229-60 e do art. 253 do Decreto nº 48.959-A de 19 de setembro de 1960;

e) prova de quitação com o imposto sindical (empregador e empregado);

f) patente de Registro do Comércio;

g) prova de que votou na última eleição, paga multa, ou se justificou devidamente, para os titulares das firmas individuais;

h) prova de idoneidade financeira, constituída de atestados bancários recentes;

i) prova do cumprimento do estabelecido no Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961.

1.1 — A exibição de Certificado de Inscrição do Departamento Federal de Compras ou do Cartão de Inscrição no Instituto, isenta o interessado da apresentação dos documentos supracitados, exceto no que se refere à alínea "d".

ITEM 2 — O MATERIAL ABAIXO DISCRIMINADO

Item	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade
1	Sulfato de bário para contraste de chapa radiológica do tubo digestivo, em pacote de 150 (cento e cinquenta) gramas	Pacote	1.400

3 — O material deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento do material.

4 — As propostas, de preferência dactilografadas, devem ser apresentadas em envelope fechado, lacrado ou rubricado no fecho, com número da concorrência, nome e endereço da firma concorrente mencionados por fora. Devem ser redigidas com toda a clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em duas vias, devidamente datadas e assinadas.

4.1 — As propostas vigorarão pelo prazo mínimo de (60) sessenta e deverão contar, obrigatoriamente:

a) preço unitário por item;
b) prazo de entrega;
c) preço total por item;
d) uma declaração de completa submissão a todas as condições do presente Edital;

e) Marca comercial do material.
5 — Em caso de empate no preço, o Instituto fará nova licitação entre os concorrentes empatados, a qual versará sobre maior abatimento em relação à oferta, salvo se convier ao Instituto que a adjudicação se faça, em partes iguais, entre os mesmos.

6 — O preço ajustado é certo e definitivo, não podendo sofrer modificações sob qualquer pretexto que não tenha sido previsto, e ainda que haja elevação, mesmo compulsória, de custo de material, da mão de obra, ou de outra qualquer despesa que tenha relação com o presente serviço.

7 — A adjudicação da encomenda far-se-á, a critério do Instituto, mediante contrato e prestação de garantia, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do fornecimento e que será recolhida em moeda corrente ou Títulos da Dívida Pública Federal, tomados à cotação do dia do depósito.

8 — O Instituto reserva-se o direito de adjudicar o fornecimento, total ou parcialmente, de acordo com os resultados da concorrência, bem como escolher o material que lhe convier do ponto de vista econômico ou técnico, e segundo as peculiaridades dos seus serviços, com base em justificação dos setores competentes, ainda que não seja o de menor preço.

9 — O fornecedor ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da encomenda, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do compromisso assumido, ressalvado o disposto no item seguinte.

10 — Fica o fornecedor sujeito, outrossim, a multa de 0,3 (três décimos por cento) sobre o valor do fornecimento em atraso ou não entregue, por dia que ultrapassar o prazo estabelecido, até a data da entrega, no primeiro caso, e até a do cancelamento da Ordem de Fornecimento, no segundo caso, limitando o total da multa a um terço (1/3) do valor do fornecimento.

11 — Se o fornecedor se recusar a fornecer o material proposto ou vier a entregá-lo fora das especificações e condições estipuladas, ficará responsável pela diferença entre o preço do material cotado e aquele por quanto o Instituto vier a adquirir, sem prejuízo do previsto no item anterior.

12 — Os prejuízos relacionados com o contrato, resultantes de caso fortuito ou força maior, ou da rescisão do contrato, por culpa do fornecedor, serão da exclusiva responsabilidade deste.

13 — Será afixado na Seção de Compras e Guarda de Material um quadro discriminativo, contendo o nome dos concorrentes e os preços oferecidos, bem como qualquer aviso que se refira à presente concorrência.

14 — A critério do Instituto, esta concorrência poderá ser anulada ou transferida, no todo ou em parte, sem que, por esses motivos, tenham os interessados direito a qualquer reclamação ou indenização.

15 — O material deverá ser posto no Hospital J. K. de Oliveira.

16 — O pagamento será efetuado à vista, após o recebimento do material.

Brasília, 1 de setembro de 1964. — **Décio Nogueira Bertasi**, Chefe da Seção de Compras e Guarda do Material de HJKO.

Delegacia no Estado de São Paulo

EDITAL

A Secretaria da Comissão de Inquérito, designada pelo Senhor Presidente da Comissão, instituída pela Determinação de Serviço nº 21.0-31.587-64, em cumprimento de ordem do referido Senhor Presidente, e, tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 222, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, CITA, pelo presente edital, a Sra. Odila Gema Barbisan Leães, funcionária número 16.703, tesoureira-auxiliar, lotada na Agência de São Bernardo do Campo, para, no prazo de quinze (15) dias, a partir da data da publicação deste, comparecer perante a Comissão de Inquérito, instalada à Avenida Nove de Julho, número 611, 7º andar, sala 713, em São Paulo, no horário das 12 às 15 horas, a fim de tomar conhecimento da acusação que lhe é imputada, no processo administrativo a que responde, sob pena de revella, caso não apresente defesa escrita, dentro de 10 (dez) dias da data do comparecimento, no endereço supracitado. — **Nelda Sanches**, Secretária da Comissão.

FORMULÁRIO ORTOGRÁFICO

Divulgação n.º 266

2.ª edição

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I, Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recômbio Postal

PREÇO DESTA NÚMERO: CR\$ 10,00